



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 395/96

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
• CELEBRAR CONVÊNIO COM O  
ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO PARA OFERECIMENTO  
DE MERENDA ESCOLAR.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, visando a transferência dos recursos recebidos da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, - bem como os referentes à contrapartida do Estado, representados por 30% do respectivo valor transferido para oferecer merenda escolar aos alunos da Pré-Escola e do ensino fundamental das escolas da rede Estadual, Municipal e Federal e das entidades filantrópicas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 27 de maio de 1996.

  
GLADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE